



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 027/2023

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 027/2023 – Processo Administrativo n. 750/2023.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **“Autoriza o Poder Executivo abertura de credito adicional por superávit financeiro e rendimentos de aplicação do recurso leilão no valor de R\$ 662.369,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais), sendo que R\$ 508.042,82 (quinhentos e oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) é proveniente de superávit financeiro da fonte acima mencionada- Recurso Leilão e R\$ 154.326,18 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte seis reais e dezoito centavos) apurado em rendimentos do recurso”**, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal abertura de credito adicional por superávit financeiro e rendimentos de aplicação do recurso leilão no valor de R\$ 662.369,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais), sendo que R\$ 508.042,82 (quinhentos e oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) é proveniente de superávit financeiro da fonte acima mencionada- Recurso Leilão e R\$ 154.326,18 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte seis reais e dezoito



centavos) apurado em rendimentos do recurso em favor da Secretaria Municipal Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.

Os recursos são provenientes superávit financeiro de recursos de alienação de bens/ativos conforme o Anexo do Balanço e Extrato Bancário em anexo.

INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

AGÊNCIA: 4.007-X, CONTA: 12248-3, BANCO: Banco do Brasil S/A, NOME DA CONTA: PM Urupá Leilão VALOR: R\$ 670.369,00

TOTAL GERAL..... R\$ 670.369,00

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 09 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO



PROJETO DE LEI N. 000/2023

DE 12 DE JULHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo abertura de crédito adicional por superávit financeiro e rendimentos de aplicação do recurso leilão no valor de R\$ 662.369,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais), sendo que R\$ 508.042,82 (quinhentos e oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) é proveniente de superávit financeiro da fonte acima mencionada- Recurso Leilão e R\$ 154.326,18 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte seis reais e dezoito centavos) apurado em rendimentos do recurso”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R\$ 662.369,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais)**, o recurso será utilizado para custear parte das obras e instalações de iluminação pública, na Avenida Cabo Barbosa, compreendendo o trecho da Rua 04 de janeiro a Avenida Jorge Teixeira de Oliveira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **no valor de R\$ 662.369,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove**



reais), sendo que R\$ 508.042,82 (quinhentos e oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) é proveniente de superávit financeiro da fonte acima mencionada- Recurso Leilão e R\$ 154.326,18 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte seis reais e dezoito centavos) apurado em rendimentos do recurso.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO